

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAÍAS

PROJETO DE LEI N.º **73** /2022
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, **03/05/2022**

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Evangélica Correntina (AEC).


1º Secretário


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública da Associação Evangélica Correntina (AEC) , sem fins lucrativos, CNPJ 28.809.498/0001-57, situada na Rua Benjamin Nogueira, s/n, CEP 64.980-000 no Município de Corrente, no Estado do Piauí.

Art. 2º - A Associação Evangélica Correntina (AEC) é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo manter serviços socioculturais de assistência social, proporcionar a recuperação de dependentes químicos, promover pesquisas, dentre outros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 28 de abril de 2022.


Gessivaldo Isaías
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Evangélica Correntina (AEC) é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo manter serviços socioculturais de assistência social, proporcionar a recuperação de dependentes químicos, promover pesquisas, dentre outros.

Desde o seu surgimento em 2017, a entidade tem participado ativamente da vida da comunidade, prestando um serviço relevante e de interesse público, estando em pleno funcionamento, conforme se pode observar nos documentos anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõem sobre a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Portanto, solicitamos o apoio dos nossos pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 28 de abril de 2022.



Gessivaldo Isaías

Deputado Estadual

**ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA
CORRENTINA
—
AEC**

Estatuto da Associação Evangélica Correntina

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Evangélica Correntina, doravante denominada neste Estatuto de sigla AEC, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no município de Corrente, instalada provisoriamente à Rua Benjamin Nogueira, s/n, salão anexo à Igreja Assembleia de Deus, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

II. DO OBJETIVO

Art. 2º - A AEC tem como objetivos:

- a) Manter serviços socioculturais de assistência social;
- b) Prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes e de línguas estrangeiras;
- c) Prestar assistência medica e odontológica através de profissionais devidamente habilitados;
- d) Proporcionar a recuperação de drogados e viciados;
- e) Promoção de pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussão;
- f) Incentivo e apoio a organização de cursos e escolas;
- g) Publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação e propostas engendradas;
- h) Organização de campanhas de conscientização e mobilização da comunidade;
- i) Organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de menores carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;
- j) Assessoramento de entidades comunitárias na criação de pequenas empresas, voltadas para a formação de mão-de-obra e criação de empregos intermediando convênios com organismos públicos ou privados;
- k) Prestar serviços de Rádios de Difusão Comunitária de acordo com a legislação especifica;
- l) Elaboração de projetos, e intermediação de convênios com entidades públicas elou privadas;
- m) Promover o bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento socioeconômico de seus membros.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a AEC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizeram necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º - A AEC, na consecução dos seus Objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, ou sem fins lucrativos.

06.860.142/0001-05
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior
Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
C E P 64.980-000 - CORRENTE

III. DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A AEC será integrada por número ilimitado de sócios, sem distinção de credo, cor ou formação político-ideológica, assim como sem diferenciação quanto à origem econômica e social dos seus integrantes, devendo, no entanto, sua inscrição ser aprovada pela Assembleia. Art. 6º - A AEC terá a seguinte categoria de sócios:

- a) Efetivos: Todos que assinem a ata de fundação ou venha a se integrar posteriormente de acordo com as diretrizes e normas do Estatuto.
- b) Benemérito: Pessoas que tenham prestado relevantes serviços à entidade e assim sejam indicados pela Diretoria como sócio benemérito. Art. 7º - São direitos dos sócios efetivos:
 - a) Participar de reuniões de Assembleia Geral discutindo e votando a respectiva ordem do dia.
 - b) Propor a Diretoria Executiva as medidas julgadas de real interesse para a entidade.Parágrafo único: É direito de o sócio efetivo votar e ser votado para Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 8º - São deveres dos sócios efetivos:
 - a) Trabalhar pelos objetivos da entidade.
 - b) Cumprir o estatuto e respeitar as deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.

IV. DAS RECEITAS

Art. 9º - Constituem receitas da AEC:

- I- As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a AEC;
- II- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV- As receitas operacionais e patrimoniais.

Parágrafo 1º - A AEC poderá promover seminários, cursos, espetáculos artísticos e outras atividades para obtenção de recursos para viabilização de seus objetivos.

Parágrafo 2º - Com a mesma finalidade acima a entidade, poderá editar e vender publicações. Art. 10º - As receitas da AEC somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - São órgãos da AEC, a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 12º - A administração da AEC será executada por uma Diretoria eleita para um mandato de dois anos, podendo haver reeleição para qualquer um dos cargos e será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-presidente; III - 2º vice-presidente IV - 1º Secretário; V - 2º Secretário
- VI - 1º Tesoureiro
- VII - 2º Tesoureiro



- f) Abrir e movimentar contas bancárias (contas correntes e ou poupança), assinando os documentos bancários juntamente com o Presidente.

Art. 18º - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, tendo como competência:

- a) Elaborar o plano de trabalho do exercício.
- b) Apoiar, de forma colegiada, o desempenho das tarefas de cada um dos seus integrantes.
- c) Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros e 3(três) suplentes, dirigidos por um por um presidente, com mandato de dois anos, podendo haver reeleição, tendo como competência:

- a) Aconselhar a Diretoria na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto.
- b) Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria antes de serem submetidos à Assembleia Geral, opinando sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade.
- c) Aprovar o recebimento de doações e assinaturas de convênios, acompanhando as operações patrimoniais realizadas.

VI. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembleia Geral será constituída de sócios efetivos, previamente convocados, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse relevante, entre as quais:

- a) Apreciar e decidir sobre o planejamento da Diretoria em Exercício.
- b) Apreciar e decidir sobre os relatórios e prestações de contas da Diretoria
- c) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- d) Regulamentar e detalhar as diretrizes contidas no Estatuto.

Parágrafo Único - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á logo após a eleição.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus componentes. Meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

VII. DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio da AEC constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais e valores provenientes de suas fontes de receita.

Art. 24º - Salvo expressa deliberação da Assembleia Geral, os bens da AEC não serão alienados ou submetidos a gravame.

Art. 25º - Em caso de dissolução da AEC, o destino do patrimônio será discutido e decidido pela própria Assembleia de dissolução.

F 08.960.142/0001-05
CARTÃO DE REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranaíba Júnior
Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
CEP 84.980-000 - CORRENTE

VI - 1º Tesoureiro

VII-2º Tesoureiro

Parágrafo 1º - No impedimento de qualquer membro da diretoria, assumirá o subsequente imediato.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá se reunir para deliberações, com o mínimo de 50% de seus membros.

Parágrafo 3º - Nenhum dos membros da Diretoria será remunerado. 4

Art. 13º - Ao Presidente compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.
- b) Dirigir reuniões de caráter público promovidas pela entidade.
- c) Representar a entidade, em Juízo ou fora dele, ativa e ou passivamente.
- d) Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo-os a apreciação da Diretoria Administrativa.
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.
- f) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e ou poupança), assinando os documentos que forem necessários.
- g) Supervisionar o corpo técnico.

Art. 14º - Ao vice-presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.
- b) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como suceder-lhe no caso de vacância do cargo.

Parágrafo único: Compete ao 2º vice-presidente, substituir o 1º vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 15º - Ao Primeiro Secretario compete:

- a) Substituir o 2º Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- c) Preparar Atas, assinando-as juntamente com o Presidente.

Art. 16º - Ao Segundo Secretario compete:

- A) Substituir o Primeiro Secretario nas suas faltas e impedimentos.
- B) Cuidar da correspondência administrativa.
- C) Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria Administrativa.

Art. 17º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Orçar as atividades da entidade.
- b) Juntamente com o presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à AEC, mantendo em dias a escrituração.
- c) Efetuar o pagamento de todas as obrigações.
- d) Efetuar os gastos e apresentar balancetes periódicos de acordo com diretrizes da Diretoria
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

06.860.142/0001-05
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nojueira Paranaíba Júnior
Escritório Provisorio
Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
C.E.P. 64.980-000 - CORRENTINA

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ad-referendum pela Diretoria Administrativa.

Art. 27º - O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

Art. 28º - A AEC só poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral, amplamente convocada para esse fim específico, e com a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos na sua primeira convocação, ou com de 2/3 (dois terços) dos membros presentes sem sua segunda convocação, em data posterior devidamente anunciada.

Art. 29º - Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AEC.

Art. 30º - Após sua aprovação e registro, entrarão em vigor todas estas regulamentações.

Art. 31º - revogam-se as disposições em contrário.

Corrente-Pi, 10 de julho de 2017.

Clécio Maciel Campos

Clécio Maciel Campos

CPF: 764 272 693 72

Presidente

Júlio César Alves Martins

Júlio César Alves Martins

CPF: 838 744 453 72

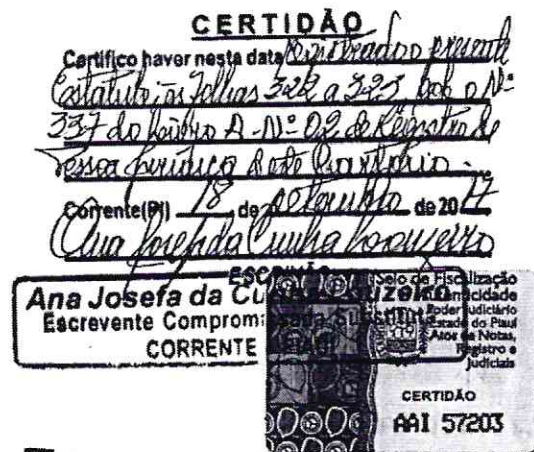
1º Secretário

Joedson Lobato do Amaral

Joedson Lobato do Amaral

CPF: 514 481 903 63

1º Tesoureiro



06.860.142/0001-05
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior
Escrivão Provisório
Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
C E P 64.980-000 - CORRENTE - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.809.498/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA CORRENTINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EVANGELICA CORRENTINA-AEC		PORTAL DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENJAMIN NOGUEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORRENTE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 9976-8552		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 09:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1160940615

PROVISORIO PLASTIFICADO
 1160940615

Nome: GLECIO MACIEL CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 1634380 SSP PI

CPF: 754.272.693-72 DATA NASCIMENTO: 24/09/1977

FILIAÇÃO: JOSE MARIA ALVES CAMPOS, MARISAN MACIEL CAMPOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

1º REGISTRO: 02451945275 VALIDADE: 14/08/2020 1ª HABILITACAO: 20/12/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Glecio Maciel Campos*

LOCAL: CORRENTES DATA DE EMISSAO: 24/08/2015

ARIÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
 ASSINATURA DO EMPREGADOR

B6682325373
 PI315866409

DET-RAN - PIAU

06.800.142/0001-05
 CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS E REGISTROS
 Joaquim Nabuco - Escritório Provisório
 Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
 L. C. E. P. 64.980-00
 CORRENTE - PI - 1

CERTIDÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ EM TUDO CONFORME O ORIGINAL QUE CONFERI E AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ.

Em test. *[assinatura]* da Verdade.
 Corrente (PI) 18 de setembro de 2017
 [assinatura]
 Escrivão do 2º Ofício de Notas e Registros

888 17197
 AUTENTICAÇÃO
 Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Fórum de Notas e Registros e Judiciais

[assinatura]
 Comissada Substituta
 - PIAU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



HUTEMBERGUES BARREIRA DA CUNHA
0171191
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.630.524 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/13

NOME HUTEMBERGUES BARREIRA DA CUNHA

FILIAÇÃO
JOAQUINA BARREIRA DA CUNHA
MANOEL LUSTOSA DA CUNHA

NATALIDADE CORRENTE-PI DATA DE NASCIMENTO 16/09/1972

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 418 L 02B F 122

EXP CORRENTE PI 19/03/01

CPF 791.112.973-87 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Instalação Certificado Digital A1

Clécio Maciel Campos

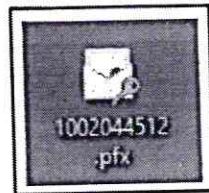
Número do Protocolo de Instalação:

Anote aqui: 1002906616

Senha de Instalação/Revogação:

Anote Aqui: 19110357

(8 a 20 caracteres)



A senha não pode conter caracteres especiais. Ao utilizar letras maiúsculas e minúsculas lembre-se que elas interferem na autenticação. Se essa senha for perdida, o Certificado Digital não poderá mais ser instalado, fazendo-se necessária uma nova emissão. A senha é de conhecimento e uso exclusivo do titular do Certificado. Por motivos de segurança, a Safeweb não conhece ou guarda nenhuma das senhas de seus clientes. Recomenda-se fazer a guarda da Cópia de segurança (backup) em local externo ao computador, principalmente para os casos de formatação do equipamento. Em caso de perda do arquivo será necessário realizar uma nova emissão.

O Certificado deve ser revogado em caso de perda ou roubo. Efetuar a instalação somente em sistema operacional Windows (exceto versões XP e Server). A instalação do Certificado Digital modelo A1 nos sistemas operacionais MacOS e Linux deve ser através da cópia de segurança em arquivo do tipo .pfx, e no navegador Firefox. O seu Certificado Digital estará liberado para instalação e uso após 24 horas úteis.

Passos para a Instalação:

- 1) Remova todas as mídias USB do seu computador;
- 2) Acesse o site www.arplanodigital.com.br, no menu selecione a opção "Suporte" e clique em "Guia de Instalação";
- 3) Selecione a opção "Instalando seu Certificado A1";
- 4) Faça o download do Assistente de Certificado Digital Safeweb clicando em download;
- 5) Execute o assistente de instalação e clique em "Instalar Certificado";
- 6) Siga as telas indicadas até concluir a instalação;
- 7) Observe na Área de Trabalho de seu computador será criado um arquivo no formato .pfx que deve ser salvo obrigatoriamente, conforme a imagem ao lado:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EVANGELICA CORRENTINA
CNPJ: 28.809.498/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:46 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **1451.2060.2C0A.1D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.809.498/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO EVANGELICA CORRENTINA
Endereço: R BENJAMIN NOGUEIRA / CENTRO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901482511780635

Informação obtida em 13/04/2022 11:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CORRENTINA (AEC) MUNICÍPIO DE CORRENTE - ES TADO DO PIAUÍ

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS VINTE HORAS, REUNIRAM-SE NA SEDE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CORRENTE PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIM NOGUEIRA S/N - CENTRO - CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, MEMBROS DA IGREJA LOCAL E COMPONENTES DO GRUPO DE ORAÇÃO DA REFERIDA IGREJA, GUERREIROS DA FÉ, ONDE, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FUNDARAM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CORRENTINA - AEC E TAMBÉM PROCEDERAM COM A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA REFERIDA ENTIDADE. NESTA MESMA ASSEMBLEIA FOI FORMADA E ELEITA UMA COMISSÃO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA REUNIÃO COMPOSTA POR: CLÉCIO MACIEL CAMPOS E SECRETARIADA POR JOSÉ ALTINO SILVA NUNES E HUTEMBERGUES BARREIRO DA CUNHA. APÓS A LEITURA DO ESTATUTO, SEGUIU-SE A DISCUSSÃO E ESCLARECIMENTOS ENTRE OS SÓCIOS SOBRE OS OBJETIVOS E FINALIDADES DA AEC E EM SEGUIDA FOI ELEITA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUE FICOU ASSIM COMPOSTA: PRIMEIRO PRESIDENTE - CLÉCIO MACIEL CAMPOS (CPF: 764.272.693-72); PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE - HUTEMBERGUES BARREIRO DA CUNHA (CPF: 791.112.973-87); SEGUNDO VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO DA COSTA LIMA (CPF: 181.872.503-72); PRIMEIRO SECRETÁRIO - JÚLIO CÉSAR ALVES MARTINS (CPF: 838.744-453-72); SEGUNDO SECRETÁRIO - JOSÉ VANILDO SOUSA (CPF: 060.927.173.36); PRIMEIRO TESOUREIRO - JOEDSON LOBATO DO AMARAL (CPF: 514.481.903-63); SEGUNDO TESOUREIRO - FLÁVIO ALVES SOUZA (CPF: 024.101.883-56); CONSELHO FISCAL (TITULARES) - JOSÉ ALTINO SILVA NUNES (CPF: 273.422.713-49); EDILVO MARTINS FERNANDES (CPF: 061.196.953-03); E EDSONEY BATISTA MENDES (CPF: 743.312.053-04); CONSELHO FISCAL (SUPLENTES) - AROLDO BARROS TELES (CPF: 743.285.813-68); ADÂNISSE SOARES DA SILVA (CPF: 954.475.043-68); E JOMÁRIO NUNES DA SILVA (CPF: 028.545.173-86). E NADA MAIS HAVENDO À TRATAR, ÀS VINTE

E CIMA HORAS E TRINTA MINUTOS FOI CONCLUÍDA A REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA AEC - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CORRENTINA E EU, JÚLIO CÉSAR ALVES MARTINS, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, SERÁ APROVADA E ASSINADA POR MIM E PELOS PARTICIPANTES:

Meus Meavel Campos
Hutemburgues Barreira da Cunha
Antônio da Costa Lima
Julio César Alves Martins
Joní Uamildo de Souza
Robson Sebastião Amara
Jonis Alves Souza
José Altino Silva Nunes
Edilvo Martins Fernandes
Elsaney Batista Mendes
Apolito Barros Telles
Amaisson Soares da Silva
Tomário Nunes da Silva
Meis Antonio Miranda da Silva, Mailson Boufim Ribeiro
Jair Messias da Silva, Jerônimo de Souza Silva
Arismar messias Barreto, Eitel Rodrigues Alves
marcelo Ferreira da Silva, Nivaldo da Silva
Alves, Patric Rafael de S. Cruz, Moisés Lima Aguiar
Leonilton de Souza Cruz, Diófano Zanga da Cunha
Dirinaldo da Silva Mendes, Cristiano V. Lopes
Reival P. de Araújo, João Nasci Torres

CERTIDÃO

Certifico haver nesta data avaliado a presente
atras as folhas 322 a 323 do CN
337 do Livro A, N.º 02 do Registro
de Resumos Judiciais do Cartório
de Corrente (PI) de 20/11/2017
Quarta-feira da Cunha Barreira

Escritório
Ana Josefa da Cunha L.
Escritorinha Ompromissada Su
CORRENTE - PIAUI



06.860.142/0001-09
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranhos Junior
Rua Getúlio Vargas, 43 - Centro
CEP 64.980-000 - CORRENTE - PI - I

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA CORRENTINA - AEC

Ata de Renovação da Diretoria da
Associação Evangélica Correntina - AEC

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no salão de reunião localizada na rua Espiranga, Centro, Correntina - Piauí, todos os sócios, onde em assembleia geral elegeram a nova diretoria, conforme o estatuto da referida entidade. Que ficou assim: Presidente - Plício Maciel Campos, vice-presidente - Hutmbergues Barreira da Cunha, Primeiro Tesoureiro - Brotides Alves de Souza Filho, Segundo Tesoureiro - Humberto Pugas da Silva, Secretário - Emário Nunes da Silva, Segundo Secretário - Fedson Sebastião do Amaral, Conselho Fiscal (Eletivos) Alessandro Silva Custódio, Edsony Batista Mendes e Faucas Bruno dos Santos. Suplentes - Leonilton de Souza Cruz, Cristiano N. Lopes e Marcelo da Silva Souza.

Diante do exposto, os associados presentes concordaram e aprovaram por unanimidade, dando como cientes sobrescrevendo-se abaixo.

Data: 31/01/2022

Emário Nunes da Silva, Humberto Pugas da Silva, Edson S. Campos, Hutmbergues B. Cunha, Fedson Sebastião do Amaral, Milton Rufim Ribeiro, Leonilson Costa Gomes e Marcelo da Silva Souza.
Francisco Lopes de Castro + Alessandro da Silva Custódio, Francisco das Chagas Reis do Leite, Faucas Bruno dos Santos, José Francisco dos Santos Costa Edmundo S. de Souza, Gilmar do Rocio Cruz, João Victor da Silva Pinheiro, Luiz Antonio Miranda da Silva e Cristiano N. Lopes

Valente Lino Jordão, Edsuey Betto refreido,
Lorley Cordeiro dos Anjos, Summa Messias da Silva,